



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º \*\*\*\*\*500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º \*\*\*\*\*550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....

XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

## Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90539/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 11/02/2025, às 09h00min (horário de Brasília)(horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06/02/2025.
---	--

<b>OBJETO</b>		
Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional.		
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 0041.002724/2024-97		
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 76.609,08 (setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e oito centavos)	
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
Não se aplica	Contrato	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.1 e 27.2</u> e subitens do Termo de Referência. <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.4 a 27.7</u> do Termo de Referência. <b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.3</u> e subitens do Termo de Referência. <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.8 a 27.26</u> do Termo de Referência.		<b>Requisitos Específicos:</b>
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Sim	não	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>
Menor Preço por Item	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

**SUMÁRIO**

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90539/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (à) **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil**, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 28, 29 e 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 14 e 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 23 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 22 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 23 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens: 27.4 a 27.7 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

#### **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.6 a 27.24 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

#### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JUL GAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 35 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretária do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, conforme estabelecido no [item 18 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0056162270);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0056113135);

**ANEXO III** - Análise de Risco (0053633970);

**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato (0054077483);

**ANEXO V** - SAMS (0054077457);

**ANEXO VI** - Quadro Estimativo de Preços (0056314276).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

### Elaborado por:

**Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

### Revisado por:

**Fernanda dos Santos Crispim**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 21/01/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056153029** e o código CRC **1AFB5FFE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

1.2. **Unidade Solicitante:** Coordenadoria de Atração de Investimentos - SEDEC-INVEST

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objeto deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Entende-se que a Contratação enquadra-se em **serviço comum**, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

### 3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (0041.000852/2024-04) e Documento de Oficialização de Demanda 46 (0052983595), conforme art.12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. ([Regulamento](#))

**§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.**

3.2. Consta nos autos Portaria de Designação da Equipe de Planejamento ([0054101006](#)).

### 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (0056113135).

4.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

### 5. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Do objeto

5.1.1. O presente Termo de Referência visa a **Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil**, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional.

#### 5.2. Do Objetivo

5.2.1. O objetivo da despesa é fazer com que o evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional, seja realizado da melhor forma possível sem situações de riscos, roubos e furtos ou quaisquer ações de natureza negativa ao evento, e caso ocorra algum imprevisto temos a garantia que estamos assistidos com profissionais devidamente habilitados. Desse modo, a não contratação dos serviços de bombeiro civil e profissional vigilante para realização do

evento representa impacto direto à segurança de bens, expositores e visitantes do Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. O risco de não operacionalização do serviço representa riscos de segurança e bem estar a todos os presentes, incluindo a participação e visita de autoridades de Estado e servidores de governo.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

6.1. A quantidade estimada do serviço encontra-se relacionada abaixo conforme especificado no Estudo técnico (0056113135):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01	<p><b>SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: 4 (quatro) unidades de profissionais bombeiros civis</b>, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional, tendo as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar inspeção nos equipamentos de segurança;</li> <li>Avaliar riscos;</li> <li>Implementar planos de combate a incêndio e planos de evasão;</li> <li>Aplicar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar.</li> </ul> <p>Os serviços serão prestados durante os 6 (seis) dias de evento. Memória de calculo: 4 unidades (bombeiros civis) x 6 dias = <b>24 diárias.</b> <b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas</p>	DIÁRIAS	04	06	24
02	<p><b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Seguranças Diurno e Noturno 10 (dez) unidades de profissionais vigilantes</b>, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional, tendo as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer vigilância nas dependências do Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.</li> </ul> <p>O serviço terá a seguinte configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>5 (cinco) vigilantes, no período diurno</b>, sendo 4 (quatro) deles fixos nas entradas/saídas e 1(um) fazendo ronda no pavilhão;</li> <li><b>5 (cinco) vigilantes, no período noturno</b>, sendo 4 (quatro) deles fixos nas entradas/saídas e 1(um) fazendo ronda no pavilhão.</li> <li>Os serviços serão iniciados aproximadamente 6(seis) dias antes do início do evento e se estenderam até 3(três) dias após o término do evento.</li> </ul> <p>Memória de calculo: 10 unidades (vigilantes) x 15 dias = <b>150 diárias.</b> <b>A troca dos serviços de segurança deverá ocorrer de forma continua não havendo interrupção entre os serviços diurnos e noturno.</b>  <b>*15 dias = 150 diárias.</b></p>	DIÁRIAS	10	15	150

6.2. Em consonância com o art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, de acordo com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG o **Serviço de Bombeiro Civil** enquadra-se no: **Grupo:** 852-Serviços de Investigação e segurança, **Serviço:** 2550 -Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista. O Serviço de Segurança Patrimonial enquadra-se no: **Grupo:** 852-Serviços de Investigação e segurança, **Serviço:** 17205-Serviço Segurança Nacional/Trabalho.

6.3. **Quantidade de bens ou serviços a serem contratados:**

- SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: Bombeiro Civil (04 unidades)

- SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Seguranças Diurno e Noturno (10 unidades)

6.4. **Considerando que a contratação do serviço será aferida por diárias conforme item 6.1 deste Termo de Referência, não será necessário preenchimento da Planilha de Custos de formação de preços.**

6.5. **Requisitos da contratação:**

6.6. As empresas contratadas deverão ter experiência na prestação do serviço de vigilância patrimonial e bombeiros civis, em âmbito privado ou público.

6.7. **Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:**

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta Lei. (Inciso com redação dada pela Lei nº 8.863, de 28/3/1994);

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

**Deverá ser assegurado ao vigilante/bombeiro civil:**

I - uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

II - Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

6.8. **Licenciamento e Autorizações Legais:**

6.9. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de segurança privada, em estrita conformidade com a Lei nº 7.102/1983 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.

6.10. **Experiência e Capacidade Técnica:**

6.11. É essencial que a empresa de segurança demonstre experiência prévia na prestação de serviços de segurança em eventos de grande porte, validando sua competência técnica e operacional.

6.12. **Certificações e Treinamento Contínuo:**

6.13. Todos os profissionais de segurança a serem designados para o evento devem possuir certificações válidas, em estrita conformidade com as regulamentações locais e federais. Além disso, eles devem participar de treinamento contínuo para garantir o estrito cumprimento das normas de segurança e conduta.

6.14. **Veículos e Equipamentos:**

6.15. A contratada deverá disponibilizar veículos do tipo carros de passeio e motocicletas para a realização de rondas no perímetro interno e externo do Centro Tecnológico Vandeci Rack. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.

6.16. **Jornada de Trabalho e Descanso:**

6.17. Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, a cobertura do posto será garantida por meio da substituição adequada.

6.18. **Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor:**

6.19. A contratada assume a responsabilidade pelos serviços contratados e será responsável, nos termos da lei, por quaisquer danos resultantes de deficiências na execução do Termo de Referência e seus anexos. Além disso, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) será aplicado quando necessário.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO**

7.1. Considerando a especificação dos objetos a serem contratados, supramencionados, foram definidos com base nas edições anteriores Processo nº 0041.000501/2023-12 e Processo nº 0041.003479/2023-54, onde foram considerados pontos positivos e negativos para uma melhor configuração para esta contratação.

7.2. De acordo com a legislação, o número de bombeiros civis em atuação deverá ser proporcional à quantidade de pessoas presentes no evento ou no local, com a observância ao seguinte parâmetro: de 500 a 1.000 pessoas, presença de dois profissionais, de 1.000 a 1.500, presença de três bombeiros civis, de 1.500 a 2.000, quatro, e assim sucessivamente, adicionando-se um profissional a cada aumento de 500 pessoas.

7.3. Para cobrir área equivalente a 2.000 (dois mil) metros quadrados em pavilhão com 4 (quatro) acessos foi planejado uma unidade de vigilante por acesso e um fazendo ronda no pavilhão, sendo este serviços prestado 24 horas. Considerando que a legislação trabalhista que prevê o serviço de vigilância em turnos foi identificado a necessidade de 10 unidades, sendo 5 no período diurno e 5 no período noturno.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE / FINALIDADE PÚBLICA

### 8.1. Da Necessidade da Contratação

8.2. A feira Rondônia Rural Show Internacional tem apresentado aumento expressivo do número de participantes em suas últimas edições, tendo em vista que a Rondônia Rural Show Internacional é uma feira de tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao setor agropecuário, realizada anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estadual de Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade também conhecida por “Coração de Rondônia” devido à sua localização no centro do estado, posição esta que privilegia o acesso e logística para a realização do evento. A feira surgiu da ideia de promover, em um mesmo espaço, a integração entre produtores, fornecedores e instituições bancárias de forma a estimular a realização de negócios. A feira cresceu e ampliou as oportunidades de acesso ao mercado consumidor, ao mesmo tempo, possibilitou acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, incluiu a realização de oficinas, palestras, demonstrações, participação de delegações estrangeiras, pode-se afirmar que se trata do evento mais aguardado do agronegócio em Rondônia, se destacando no cenário Nacional. A cada edição o evento se fortalece, o crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si, transformando a feira em importante indicador do setor agropecuário do Estado, pois, ao mesmo tempo em que fomenta a realização de negócios contribui também com o desenvolvimento econômico.

8.3. A contratação proposta tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva, estruturando feiras e eventos ligado ao setor produtivo rural, apoiando na organização e serviços gerais através da prestação de serviços relativos à presença de bombeiros civis e profissionais vigilantes no Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Aos bombeiros civis será atribuída a necessidade de inspeção em equipamentos de segurança, a avaliação de riscos, implementação de planos de combate a incêndio e planos de evasão e a aplicação de procedimentos de atendimento pré-hospitalar, quando necessário. Aos profissionais vigilantes, por sua vez, será atribuída a vigilância nas dependências do Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC, em rondas de visualização da entrada e saída de pessoas e bens, com objetivo de garantir a segurança dos expositores e visitantes, além do cuidado com os materiais e bens próprios ao pavilhão, tais como os materiais de exposição dos empresários antes, durante e depois da feira (períodos de montagem dos espaços, período de funcionamento da feira e período de desmontagem do pavilhão).

8.4. A contratação deste serviço é de extrema importância, tendo em vista que irá auxiliar no bom andamento das atividades a serem desempenhadas dentro do Pavilhão Empresarial Internacional. Desse modo, a não contratação dos serviços de bombeiro civil e profissional vigilante para realização do evento representa impacto direto à segurança de bens, expositores e visitantes do Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. O risco de não operacionalização do serviço representa riscos de segurança e bem estar a todos os presentes, incluindo a participação e visita de autoridades de Estado e servidores de governo

### 8.5. Do Interesse Público na Despesa

8.6. Justifica-se a futura contratação por ter como finalidade atender o pavilhão internacional empresarial com a prestação de serviço de bombeiros civis e vigilância, garantindo a segurança do pavilhão e quaisquer necessidades de assistência em relação a primeiros socorros.

8.7. A importância de um evento público contar com bombeiros civis, segurança e vigilância patrimonial é multifacetada e essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes. Aqui estão algumas justificativas:

### 8.8. Prevenção de Emergências

8.9. Bombeiros Civis: Treinados para identificar e mitigar riscos de incêndio e outras emergências, eles ajudam a prevenir situações de perigo.

8.10. Segurança: Profissionais de segurança ajudam a monitorar e controlar situações que podem se tornar perigosas, garantindo que as normas de segurança sejam seguidas.

### 8.11. Resposta Rápida a Incidentes

8.12. Intervenção Imediata: Em caso de emergência, a presença de bombeiros civis permite uma resposta rápida, o que pode salvar vidas e reduzir danos.

8.13. Segurança e Vigilância: A equipe de segurança pode intervir prontamente em situações de tumulto ou comportamento inadequado.

### 8.14. Proteção Patrimonial

8.15. Vigilância Patrimonial: Garante que os bens e equipamentos do evento estejam protegidos contra furto ou vandalismo, mantendo a integridade do local.

8.16. Controle de Acesso: A segurança pode restringir a entrada de pessoas não autorizadas, protegendo o patrimônio e os participantes.

### 8.17. Tranquilidade para os Participantes

8.18. A presença de bombeiros e segurança oferece aos participantes uma sensação de segurança, permitindo que aproveitem o evento sem preocupações.

8.19. Cumprimento de Normas e Legislação

8.20. Em muitos casos, a presença de bombeiros civis e equipes de segurança é uma exigência legal, garantindo que o evento esteja em conformidade com as normas de segurança.

### 8.21. Capacidade de Atendimento Médico

8.22. Primeiros Socorros: Bombeiros civis muitas vezes têm treinamento em primeiros socorros, podendo oferecer assistência imediata em casos de acidentes ou mal-estar.

### 8.23. Manutenção da Ordem e Segurança

8.24. Segurança e Vigilância: A equipe de segurança e vigilância é responsável por manter a ordem, controlando multidões e prevenindo comportamentos agressivos.

**8.25. Reputação do Evento**

8.26. Um evento que prioriza a segurança demonstra responsabilidade e profissionalismo, o que pode melhorar sua reputação e atrair mais participantes em edições futuras.

8.27. Salienta-se que a contratação deste serviço será de extrema importância, tendo em vista que este irá auxiliar na comunicação entre os servidores e participações em reuniões online para rodada de negócio, de forma a estimular o desenvolvimento econômico do Estado. Desse modo, a não disponibilização do serviço durante os dias de realização do evento representa impacto direto ao volume de negócios firmados no Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

**8.28. Viabilidade ou não da Contratação**

8.29. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializadas em prestação de serviço para atender o Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na feira de tecnologias e negócios agropecuários - 12ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia.

8.30. Este Estudo Preliminar (0056113135), evidencia que a aquisição pretendida é totalmente viável e de relevante interesse público, pois pretende viabilizar as diversas atividades que ocorrerão no Pavilhão Internacional, que é de responsabilidade da SEDEC.

8.31. Os elementos técnicos apresentados possibilitam a conclusão da viabilidade econômica da aquisição requerida.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá necessidade da utilização do serviço em outra ocasião, senão durante a Rondônia Rural Show. Portanto, não observa-se a necessidade do parcelamento da solução.

**10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

11.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

**12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1. A descrição da solução consiste na contratação de prestação de serviço de Bombeiros civis e Vigilância necessários ao atendimento das demandas do Rondônia Rural Show.

12.2. Para a realização da feira faz-se necessário um apoio técnico de diversos profissionais, visando manter a segurança, organização e limpeza do evento. Deste modo, a solução como um todo deverá contemplar os seguintes serviços:

12.3. - SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: Bombeiro Civil (04 unidades);

12.4. - SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Seguranças Diurno e Noturno (10 unidades).

12.5. Base para a solicitação da prestação de serviço de Bombeiros Civis:

12.6. As funções dos bombeiros civis e a estruturação das brigadas de incêndio civis deverão obedecer à Lei Federal nº [11.901/2009](#). Segundo o PL, caberá a estes profissionais identificar e avaliar os riscos presentes no local, inspecionar equipamentos e possíveis rotas de fuga, emitir relatórios sobre as irregularidades encontradas, além de cumprir o plano de emergência da entidade a que serve, entre outras ações. No caso de atendimento a sinistros executado em conjunto com bombeiros militares, a coordenação dos trabalhos será exclusiva da corporação militar.

12.7. Base para a solicitação da prestação de serviço de Vigilância:

12.8. Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. E considerando a quantidade de entradas/saídas.

12.9. A contratação de vigilantes e bombeiros civis é uma solução crucial para garantir a segurança dos participantes, expositores e do patrimônio durante o evento. A presença de profissionais treinados proporciona um ambiente mais seguro, reduzindo riscos de incidentes e aumentando a confiança dos visitantes.

12.10. Os vigilantes são responsáveis pela supervisão das áreas do pavilhão, controle de acesso e monitoramento de atividades suspeitas. Isso não apenas previne furtos e danos, mas também garante que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas restritas, contribuindo para a ordem e segurança geral do evento.

12.11. A presença de bombeiros civis é essencial para o manejo de situações de emergência, especialmente incêndios, que podem ocorrer em eventos com grande circulação de pessoas. Esses profissionais estão capacitados para realizar inspeções, identificar riscos e agir rapidamente em situações críticas, minimizando danos e protegendo vidas.

12.12. Durante um evento de seis dias, o volume de pessoas e atividades aumenta significativamente, tornando a resposta a emergências ainda mais importante. A presença contínua de bombeiros civis garante uma resposta imediata a qualquer situação, seja ela médica, de incêndio ou outra emergência.

12.13. A contratação de vigilantes e bombeiros civis ajuda a garantir que o evento esteja em conformidade com as normas de segurança exigidas por órgãos competentes. Isso não apenas evita possíveis penalidades, mas também assegura que o evento atenda aos padrões de segurança esperados pelo público.

12.14. Um ambiente seguro e bem monitorado contribui para uma experiência positiva dos visitantes, que se sentirão mais confortáveis e propensos a participar ativamente do evento. Isso pode resultar em maior satisfação, melhores feedbacks e um aumento na probabilidade de retorno em futuras edições.

12.15. É importante que a empresa contratada disponibilize uniformes e Equipamentos de Proteção Individual adequados para todos os seus funcionários, conforme os postos de trabalho a serem assumidos durante o evento, garantindo uma apresentação profissional e padronizada. Além disso, a oferta de alimentação durante o evento é essencial para manter a disposição e o bem-estar da equipe, permitindo que desempenhem suas funções com eficiência ao longo dos seis dias.

12.16. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as refeições necessárias aos seus funcionários, sendo, no mínimo o oferecimento de café-da-manhã, almoço e jantar. Assim, deverão assumir os custos de manutenção dos trabalhadores através do fornecimento das refeições. O jantar, no entanto, somente deverá ser servido proporcionalmente aos profissionais vigilantes que prestarão serviços no período noturno, em sua permanência para vigilância de pernoite no pavilhão.

12.17. A contratação de vigilantes e bombeiros civis é uma solução efetiva e necessária para garantir a segurança e a tranquilidade durante os seis dias do evento. Essa medida não apenas protege os participantes e o patrimônio, mas também promove um ambiente propício para o sucesso do evento como um todo, assegurando que a equipe tenha as condições adequadas para exercer suas funções de forma eficaz.

12.18. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O Pavilhão Empresarial Internacional, que é de responsabilidade desta Secretaria, contará com oficinas, palestras e exposição de diversas empresas de seguimentos distintos. Atrelado ao fato de que terá a presença de autoridades estaduais e estrangeiras acompanhando o evento.

13.2. Portanto, o resultado pretendido pela Administração é que o evento tenha segurança com profissionais especializados destinado a orientar, em caso de ocorrências, bem como garantir a qualidade do evento, a segurança do público e do pavilhão, além da harmonia entre as intervenções e fluxos próprios de eventos e o funcionamento das atividades.

### 14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1. Os serviços contratados deverão ser executados *IN LOCO*, no espaço situado na Rodovia BR-364, Km 333, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO, sentido Presidente Médici, no Pavilhão Empresarial Internacional e Institucional, no Centro Tecnológico Vandecir Rack, local onde o evento ocorrerá.

14.2. O serviço do item 01 (**SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL**), será realizado entre a data de **20 A 25 DE MAIO DE 2024**, o horário de expediente deverá ser das (07h00 às 18h00 horas).

14.3. Os serviços do item 02 (**SERVIÇOS DE SEGURANÇA**), serão iniciados aproximadamente 6 (seis) dias antes do início do evento e se estenderam até 3(três) dias após o término do evento, de acordo com a especificação constante na planilha 6.1 Escopo dos serviços/Quantidades.

14.4. **Havendo necessidade identificada pela administração pública, o local ou a data do evento pode sofrer alteração, sendo comunicado com antecedência à Contratada, com ajustes contratuais e editais, se necessários.**

#### 14.4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.5. A futura contratada deverá proceder com a organização, montagem e disposição destes serviços, de forma que tal organização foi feita com base na logística que resultará em melhores benefícios ao evento.

14.6. Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a SEDEC observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordado entre ambas as partes.

14.7. A futura contratada deverá obrigatoriamente dispor dos recursos humanos qualificados para a execução dos serviços objetos deste Termo, bem como dos materiais necessários para o seu cumprimento.

14.7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme, EPIs ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar diariamente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Atribuições dos supervisores/encarregados da contratada responsável por acompanhar os auxiliares de serviços gerais, verificando os processos de montagem, desmontagem, carregamento, transporte, limpeza, conservação e instalação nas áreas do evento. Irá acompanhar as equipes responsáveis, bem como fazer as escalas adequadas para a prestação do serviço dentro do prazo e critérios definidos pelo Contratante.

14.7.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir: os **FUNCIONÁRIOS** devidamente identificados e uniformizados com logo da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, para exercer suas atividades no espaço em questão, em horário de expediente.

14.7.3. Após assinatura de contrato, deverá ser realizada **REUNIÃO entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para ALINHAMENTO PRELIMINAR.**

### 14.8. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 14.9. Bombeiro Civil

14.10. As funções dos bombeiros civis e a estruturação das brigadas de incêndio civis deverão obedecer à Lei Federal nº [11.901/2009](#). Segundo o PL, caberá a estes profissionais identificar e avaliar os riscos presentes no local, inspecionar equipamentos e possíveis rotas de fuga, emitir relatórios sobre as irregularidades encontradas, além de cumprir o plano de emergência da entidade a que serve, entre outras ações. No caso de atendimento a sinistros executado em conjunto com bombeiros militares, a coordenação dos trabalhos será exclusiva da corporação militar.

14.11. De acordo com a legislação, o número de bombeiros civis em atuação deverá ser proporcional à quantidade de pessoas presentes no evento ou no local, com a observância ao seguinte parâmetro: de 500 a 1.000 pessoas, presença de dois profissionais, de 1.000 a 1.500, presença de três bombeiros civis, de 1.500 a 2.000, quatro, e assim sucessivamente, adicionando-se um profissional a cada aumento de 500 pessoas.

#### 14.12. **Serviços de Segurança**

14.13. Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. E considerando a quantidade de entradas/saídas.

14.14. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as refeições necessárias aos seus funcionários, sendo, no mínimo o oferecimento de café-da-manhã, almoço e jantar. O jantar, no entanto, somente deverá ser servido proporcionalmente aos profissionais vigilantes que prestarão serviços no período noturno, em sua permanência para vigilância de pernoite no pavilhão.

#### 15. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1. Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas no item 6 deste Termo, aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação/SEDEC;

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções a ela;

15.3. O recebimento se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

**Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

15.5. Caso sejam insatisfatórios os serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser substituído/refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

15.6. Aceitos os materiais/produto e/ou serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição em tempo hábil, para que se possa adequar efetivamente a entrega com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

15.8. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo.

#### 16. **GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESEMPENHO E MANUTENÇÃO**

16.1. **Garantia:** Toda prestação de serviço deverá ser executada de acordo com as especificações descritas no termo de referência do certame licitatório bem como o contrato assinado entre as partes, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.2. Durante esse período, o prestador de serviço deverá tomar providências imediatamente, sem custos adicionais para a SEDEC. A garantia da prestação do serviço abrange todo período do evento devendo a contratada atender as especificações postas em contrato.

#### 17. **LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Na 11ª Edição da Rondônia Rural Show, o mesmo serviço foi solicitado e foi de grande valia para o bom funcionamento do pavilhão Internacional. O valor aplicado em 2024 foi de **R\$ 112.620,00 (cento e doze mil seiscentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais) de bombeiros civis e R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) de vigilância**, conforme processo SEI nº 0041.003479/2023-54.

17.2. Considerando também as peças técnicas do processo da edição anterior supramencionado, o Quadro (0053701029) e os orçamentos nos autos deste processo: Orçamento PROALVO (0053701075), Orçamento IMPERIAL (0053701096), Orçamento ELITE (0053701105), Orçamento PRIME (0053701119), Orçamento G-TEM (0053701146) e Orçamento PROTEÇÃO MÁXIMA (0053701172).

17.3. Para a 12ª edição do evento, no ano 2025, esta previsto a mesma prestação de serviço de vigilantes e bombeiros civis, em relação a quantidade de profissionais e diárias. Com isso esta sendo considerado como base o valor supramencionado que foi executado neste ano de 2024 na 11ª edição.

#### 18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretária do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, conforme Informação nº 151/2024/SEDEC-NPO (0054069375):

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
----------------------	------------------	------------------	---------------------

11.013.23.691.2000.4146 - Promover a Atração de Investimentos.	FIDER - INVEST	1.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
--	----------------	---------------	---

## 19. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

19.1. Quanto à aplicação do benefício do Art. 8º do Decreto nº 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação com cota de até 25% para contratação de Micro empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, entendemos não ser cabível nesta contratação, considerando que a norma informa: "Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto..." O que não é o caso do nosso objeto por tratar-se de contratação de serviços.

## 20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

20.1. A participação de cooperativas fica condicionada ao previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

## 21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO (ITEM), para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

## 22. MODO DE DISPUTA

22.1. O modo de disputa é **ABERTO**, desta forma os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, **MENOR PREÇO (ITEM)**.

## 23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

23.2. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

23.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

23.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

23.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

23.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

23.7. O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

## 24. DAS AMOSTRAS

24.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

## 25. GARANTIA DA PROPOSTA

25.1. Não será exigida Garantia da Proposta, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## 26. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CERTAME

26.1. A decisão de não autorizar a participação de pessoas físicas no certame está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de segurança jurídica, que garantem o cumprimento dos princípios da administração pública e das legislações vigentes. A seguir, estão os principais pontos que justificam essa decisão:

26.2. A participação de pessoas jurídicas no certame assegura que as empresas licitantes possuam estrutura técnica, organizacional e administrativa necessária para atender à demanda do contrato, especialmente em processos que envolvem fornecimento contínuo, entrega logística ou produção em larga escala, como é o caso da aquisição de materiais de escritório.

26.3. Pessoas físicas geralmente não possuem a capacidade técnica necessária para realizar entregas em grande volume, o que pode comprometer a qualidade e o prazo do fornecimento. Empresas estabelecidas possuem maior robustez para garantir o atendimento das especificações contratuais.

26.4. A contratação de pessoas jurídicas facilita o cumprimento das obrigações fiscais, tais como a emissão de notas fiscais e o recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, conforme a legislação tributária brasileira. Isso oferece maior segurança jurídica à administração pública, evitando problemas com a comprovação de regularidade fiscal e o controle dos tributos recolhidos.

- 26.5. No caso de pessoas físicas, a falta de estrutura e de compliance tributário pode resultar em maior dificuldade para a fiscalização e controle dos recolhimentos fiscais, além de eventuais complicações jurídicas em caso de inadimplência tributária.
- 26.6. Contratos com pessoas jurídicas oferecem maior garantia de continuidade no fornecimento dos bens ou serviços, mesmo em situações de imprevistos ou dificuldades pontuais. Empresas geralmente possuem equipe e estrutura que lhes permitem manter a regularidade das entregas, além de contar com estoques e fornecedores próprios.
- 26.7. Pessoas físicas podem enfrentar dificuldades para manter o fornecimento contínuo, especialmente em contratações que envolvem grandes quantidades ou prazos prolongados, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades administrativas do órgão.
- 26.8. A participação de pessoas jurídicas possibilita à administração pública exigir garantias contratuais que asseguram o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, como o fornecimento de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia, fiança bancária). Isso confere maior segurança ao órgão em relação ao cumprimento do contrato.
- 26.9. Pessoas físicas, por sua natureza, podem não ter a mesma solidez financeira que uma empresa, e isso dificulta a exigência de garantias formais, aumentando o risco de inadimplemento contratual.
- 26.10. É comum nos certames de órgãos públicos a restrição da participação de pessoas físicas, considerando que grande parte dos contratos envolve a necessidade de estrutura técnica, capacidade operacional e garantias que são mais facilmente verificadas em pessoas jurídicas. Além disso, a legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21) possibilita que a administração pública delimite os perfis dos participantes, sempre fundamentada em critérios objetivos.
- 26.11. A contratação de pessoas jurídicas minimiza o risco de descumprimento contratual, o que é crucial para proteger o interesse público. Contratar uma empresa que possui comprovada capacidade técnica, financeira e fiscal reduz a possibilidade de falhas na entrega dos bens ou prestação dos serviços e contribui para a melhor gestão dos recursos públicos.

## 27. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### 27.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 27.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 27.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o item no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.5. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

#### 27.6. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.7. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21):

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

27.8. As empresas deverão apresentar o atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento dos serviços condizentes com o item 01 (Bombeiro Civil ) e item 02 ( segurança Patrimonial), objetos desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto nos itens 01 e 02, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme abaixo:

27.9. Para o item **01 (Bombeiro Civil )**, a empresa deverá apresentar o atestado de capacidade técnica compatível em quantidade, permitindo a soma de contratos, concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida, visto que, o valor do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

27.10. Para o item **02 (segurança Patrimonial)**, a empresa deverá apresentar o atestado de capacidade técnica compatível em quantidade, permitindo a soma de contratos, concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida, visto que, o valor do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

27.11. **O atestado(s) de Capacidade Técnica:** Deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc...), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

27.12. No tocante aos serviços de segurança será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Autorização para funcionamento** como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Estado de Rondônia e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e alterações, no Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e alterações, e na Portaria DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006 e alterações.

**b)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

**c)** Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

**d)** Certificado de grandes eventos conforme Art. 19 e parágrafo único da PORTARIA Nº 3.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. Considerando ainda os requisitos dos Art. 155 e 156 da referida portaria.

27.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

27.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

27.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

27.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

27.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

27.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

27.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

27.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

27.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

#### 27.25. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 28. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

28.1. Formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

28.2. O instrumento contratual será elaborado e formalizado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma.

28.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente

28.4. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização para a ordem de fornecimento, que será emitida pela SEDEC, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar o serviço.

28.5. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

28.6. A garantia do fornecedor será de forma integral do serviço.

#### 29. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

29.1. O contrato terá uma vigência aproximada de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

29.2. A data prevista para a prestação do serviço é 26 de maio de 2025, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma estabelecido para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas dentro do prazo estipulado.

#### 30. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

30.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### 31. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO CONTRATUAL, REACTUAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

31.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

31.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, reactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

31.3. I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de reactuação;

31.4. II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

31.5. III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

31.6. IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

- 31.7. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:
- 31.8. I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 31.9. II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 31.10. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.
- 31.11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 31.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa
- 31.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.
- 31.14. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria.
32. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 32.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 32.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 32.3. Cumprir com todos os horários e compromissos estabelecidos.
- 32.5. Prestar todo o serviço rigorosamente conforme consta no presente Termo de Referência.
- 32.7. Durante todo o evento manter a quantidade de profissionais designados e acompanhar o ritmo dos trabalhos executados.
- 32.9. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.
- 32.11. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal, incluindo encargos, utilizados na execução das atividades para cumprimento do contrato, e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDEC.
- 32.13. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela SEDEC para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 32.15. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por qualquer de seus funcionários, prepostos ou qualquer pessoa contratada para a execução do contrato.
- 32.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente, bem como das demais normas aplicáveis à consecução dos objetos do presente Termo de Referência.
- 32.19. Alocar os recursos materiais e humanos tanto quanto forem necessários para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 32.21. Sem prejuízo da apresentação, a qualquer tempo, de informações e documentos necessários ao atendimento da legislação pertinente, apresentar à CONTRATANTE a comprovação da boa e regular aplicação de recursos, conforme definido no Termo de Referência
- 32.23. A empresa vencedora do item deverá fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
  - b) Declaração CAGEFIMP.
  - c) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
  - d) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
  - e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
  - f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
  - g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
  - h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
  - i) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
  - j) Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet
33. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 33.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- 33.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;
- 33.5. Caso a pericia não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções;
- 33.7. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 33.8. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- 33.10. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 33.12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEDEC;
- 33.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### 34. **FORMA DE PAGAMENTO**

- 34.1. Com fulcro no art. 18, III, art. 141 da Lei 14.133/21 e art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 34.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:
- 34.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 34.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- 34.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- 34.6. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 34.7. De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 34.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.
- 34.9. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.
- 34.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 34.11. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 34.12. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 34.13. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade
- 34.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 34.15. O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.
- 34.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 34.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:  $I = i/365$   $I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

35.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

35.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o total adjudicado.

35.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

35.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

35.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

35.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

35.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

35.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021:

35.9. Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

35.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	05	3,2% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	03	0,8% por dia
08	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
09	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

35.12. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	03	0,8% por dia
03	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
05	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
06	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
07	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
09	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 35.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 35.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 35.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 35.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 35.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 35.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
  - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa
- 35.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

36. **CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

- 36.1. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 36.2. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.
- 36.3. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente

37. **MAPA DE RISCO**

- 37.1. Conforme Análise de Riscos (0053633970):

<b>Risco 1</b>	<b>Fracasso no procedimento licitatório</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Alto
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Readequar o processo e realizar novo certame, dada a complexidade da contratação		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

<b>Risco 2</b>	<b>Atraso na entrega de serviço licitado</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Extremo
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Aplicar sanções administrativas		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 3</b>	<b>Quantitativo entregue menor que o contratado</b>	
<b>Probabilidade</b>	Raríssimo	<b>Nível de risco:</b>
		Extremo
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Aplicar sanções administrativas		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 4</b>	<b>Morosidade no procedimento licitatório</b>	
<b>Probabilidade</b>	Frequente	<b>Nível de risco:</b>

	Médio
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 5</b>	<b>Desistência do fornecedor de entregar o objeto</b>	
<b>Probabilidade</b>	Raríssima	<b>Nível de risco:</b>
		Extremo
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
Convocar o 2º colocado no certame licitatório	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC	

<b>Risco 6</b>	<b>Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas</b>	
<b>Probabilidade</b>	Raríssima	<b>Nível de risco:</b>
		Médio
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC	

<b>Risco 7</b>	<b>Ocorrência para atendimento dos bombeiros civis</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Médio
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	

Acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Orientação prévia de como é o evento para o planejamento antecipado da prestação do serviço.	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

<b>Risco 8</b>	<b>Ocorrência para atendimento dos vigilantes</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Médio
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Orientação prévia de como é o evento para o planejamento antecipado da prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

## 37.2. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

PROBABILIDADE DE RISCOS				
Gravidade / Impacto		Raríssimo	Eventual	Frequente
	Médio	RISCO 6	RISCO 7 RISCO 8	RISCO 4
	Alto	-	RISCO 1	-
	Extremo	RISCO 3 RISCO 5	RISCO 2	-

## 38. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

38.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão realizar anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

38.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

## 39. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

39.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

## 40. DAS CONDIÇÕES GERAIS

40.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

40.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

40.3. Mais informações poderão ser adquiridas no E-mail: [sedecgab.ro@gmail.com](mailto:sedecgab.ro@gmail.com) ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 07h30 às 13h30.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado Por:

**DÉBORA POMPEU FERREIRA**

Gerente de Compras em Substituição

Portaria n° 475 de 09 de dezembro de 2024 (0055644247)

De acordo:

**KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS**

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST

Aprovo e autorizo na forma da lei:

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 07/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 07/01/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/01/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056162270** e o código CRC **112626D1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Autos nº. 0041.002724/2024-97**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: SEDEC  
1.2. Unidade Requisitante: INVEST

#### 2. DO OBJETO E OBJETIVO

- 2.1. **Objeto:** Contratação de unidades de profissionais bombeiros civis e profissionais vigilantes, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional.
- 2.2. **Objetivo:** desempenhadas dentro do Pavilhão Empresarial Internacional. Desse modo, a não contratação dos serviços de bombeiro civil e profissional vigilante para realização do evento representa impacto direto à segurança de bens, expositores e visitantes do Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. O risco de não operacionalização do serviço representa riscos de segurança e bem estar a todos os presentes, incluindo a participação e visita de autoridades de Estado e servidores de governo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A feira Rondônia Rural Show Internacional tem apresentado aumento expressivo do número de participantes em suas últimas edições, tendo em vista que a Rondônia Rural Show Internacional é uma feira de tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao setor agropecuário, realizada anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estadual de Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade também conhecida por "Coração de Rondônia" devido à sua localização no centro do estado, posição esta que privilegia o acesso e logística para a realização do evento. A feira surgiu da ideia de promover, em um mesmo espaço, a integração entre produtores, fornecedores e instituições bancárias de forma a estimular a realização de negócios. A feira cresceu e ampliou as oportunidades de acesso ao mercado consumidor, ao mesmo tempo, possibilitou acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, incluiu a realização de oficinas, palestras, demonstrações, participação de delegações estrangeiras, pode-se afirmar que se trata do evento mais aguardado do agronegócio em Rondônia, se destacando no cenário Nacional. A cada edição o evento se fortalece, o crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si, transformando a feira em importante indicador do setor agropecuário do Estado, pois, ao mesmo tempo em que fomenta a realização de negócios contribui também com o desenvolvimento econômico.

3.2. A contratação proposta tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva, estruturando feiras e eventos ligado ao setor produtivo rural, apoiando na organização e serviços gerais através da prestação de serviços relativos à presença de bombeiros civis e profissionais vigilantes no Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Aos bombeiros civis será atribuída a necessidade de inspeção em equipamentos de segurança, a avaliação de riscos, implementação de planos de combate a incêndio e planos de evasão e a aplicação de procedimentos de atendimento pré-hospitalar, quando necessário. Aos profissionais vigilantes, por sua vez, será atribuída a vigilância nas dependências do Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC, em rondas de visualização da entrada e saída de pessoas e bens, com objetivo de garantir a segurança dos expositores e visitantes, além do cuidado com os materiais e bens próprios ao pavilhão, tais como os materiais de exposição dos empresários antes, durante e depois da feira (períodos de montagem dos espaços, período de funcionamento da feira e período de desmontagem do pavilhão).

3.3. A contratação deste serviço é de extrema importância, tendo em vista que irá auxiliar no bom andamento das atividades a serem desempenhadas dentro do Pavilhão Empresarial Internacional. Desse modo, a não contratação dos serviços de bombeiro civil e profissional vigilante para realização do evento representa impacto direto à segurança de bens, expositores e visitantes do Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. O risco de não operacionalização do serviço representa riscos de segurança e bem estar a todos os presentes, incluindo a participação e visita de autoridades de Estado e servidores de governo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS E QUANTITATIVOS

- 4.1. A quantidade estimada do serviço terceirizado encontra-se relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIAS
01	<b>Contratação de 4 (quatro) unidades de profissionais bombeiros civis</b> , para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional, tendo as seguintes atribuições:	24

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar inspeção nos equipamentos de segurança;</li> <li>Avaliar riscos;</li> <li>Implementar planos de combate a incêndio e planos de evasão;</li> <li>Aplicar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar.</li> </ul> <p>Os serviços serão prestados durante os 6 (seis) dias de evento.</p> <p>Memória de calculo: 4 unidades (bombeiros civis) x 6 dias = <b>24 diárias.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas</p>	
02	<p><b>Contratação de 10 (dez) unidades de profissionais vigilantes</b>, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional, tendo as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer vigilância nas dependências do Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.</li> </ul> <p>O serviço terá a seguinte configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>5 (cinco) vigilantes, no período diurno</b>, sendo 4 (quatro) deles fixos nas entradas/saídas e 1(um) fazendo ronda no pavilhão;</li> <li><b>5 (cinco) vigilantes, no período noturno</b>, sendo 4 (quatro) deles fixos nas entradas/saídas e 1(um) fazendo ronda no pavilhão.</li> <li>Os serviços serão iniciados aproximadamente 6(seis) dias antes do inicio do evento e se estenderam até 3(três) dias após o termino do evento.</li> </ul> <p>Memória de calculo: 10 unidades (vigilantes) x 15 dias = <b>150 diárias.</b></p>	150

4.2. **Requisitos:**

4.3. As empresas contratadas deverão ter experiência na prestação do serviço de vigilância patrimonial e bombeiros civis, em âmbito privado ou publico.

4.4. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos: I - ser brasileiro; II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta Lei. (Inciso com redação dada pela Lei nº 8.863, de 28/3/1994) V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico; VI - não ter antecedentes criminais registrados; e VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.5. Deverá ser assegurado ao vigilante/bombeiro civil: I - uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular; II - Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

4.6. Os serviços contratados deverão ser executados no espaço situado na Rodovia BR-364, Km 333, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO, sentido Presidente Médici, no Pavilhão Empresarial Internacional, no Centro Tecnológico Valdecir Rack, local onde os serviços deverão ocorrer durante a realização do evento.

4.7. A futura contratada deverá proceder com a organização, montagem e disposição destes serviços, de forma que tal organização foi feita com base na logística que resultará em melhores benefícios ao evento.

4.8. Poderão ser feitas alterações na execução da disposição das estruturas ou redimensionamento destas, caso a SEDEC observe a existência da necessidade, desde que tal fato seja devidamente justificados e acordado entre ambas as partes.

4.9. A futura contratada deverá obrigatoriamente dispor dos recursos humanos qualificados para a execução dos serviços objetos deste Termo, bem como dos materiais necessários para o seu cumprimento.

4.10. **Licenciamento e Autorizações Legais:**

4.11. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de segurança privada, em estrita conformidade com a Lei nº 7.102/1983 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.

4.12. **Experiência e Capacidade Técnica:**

4.13. É essencial que a empresa de segurança demonstre experiência prévia na prestação de serviços de segurança em eventos de grande porte, validando sua competência técnica e operacional.

4.14. **Certificações e Treinamento Contínuo:**

4.15. Todos os profissionais de segurança a serem designados para o evento devem possuir certificações válidas, em estrita conformidade com as regulamentações locais e federais. Além disso, eles devem participar de treinamento contínuo para garantir o estrito cumprimento das normas de segurança e conduta.

4.16. **Veículos e Equipamentos:**

4.17. A contratada deverá disponibilizar veículos do tipo carros de passeio e motocicletas para a realização de rondas no perímetro interno e externo do Centro Tecnológico Vandeci Rack. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.

4.18. **Jornada de Trabalho e Descanso:**

4.19. Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, a cobertura do posto será garantida por meio da substituição adequada.

4.20. **Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor:**

4.21. A contratada assume a responsabilidade pelos serviços contratados e será responsável, nos termos da lei, por quaisquer danos resultantes de deficiências na execução do Termo de Referência e seus anexos. Além disso, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) será aplicado quando necessário.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Considerando a especificação dos objetos a serem contratados, supramencionados, foram definidos com base nas edições anteriores onde foram considerados pontos positivos e negativos para uma melhor configuração para esta contratação.

5.2. De acordo com a legislação, o número de bombeiros civis em atuação deverá ser proporcional à quantidade de pessoas presentes no evento ou no local, com a observância ao seguinte parâmetro: de 500 a 1.000 pessoas, presença de dois profissionais, de 1.000 a 1.500, presença de três bombeiros civis, de 1.500 a 2.000, quatro, e assim sucessivamente, adicionando-se um profissional a cada aumento de 500 pessoas.

5.3. Para cobrir área equivalente a 2.000 (dois mil) metros quadrados em pavilhão com 4 (quatro) acessos foi planejado uma unidade de vigilante por acesso e um fazendo ronda no pavilhão, sendo este serviços prestado 24 horas. Considerando legislação trabalhista que preve o serviço de vigilância em turnos foi identificado a necessidade de 10 unidades, sendo 5 no período diurno e 5 no período noturno.

6. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE / FINALIDADE PÚBLICA**

6.1. Justifica-se a futura contratação por ter como finalidade atender o pavilhão internacional empresarial com a prestação de serviço de bombeiros civis e vigilância, garantindo a segurança do pavilhão e quaisquer necessidades de assistência em relação a primeiros socorros.

6.2. A importância de um evento público contar com bombeiros civis, segurança e vigilância patrimonial é multifacetada e essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes. Aqui estão algumas justificativas:

6.3. **Prevenção de Emergências**

6.4. Bombeiros Civis: Treinados para identificar e mitigar riscos de incêndio e outras emergências, eles ajudam a prevenir situações de perigo.

6.5. Segurança: Profissionais de segurança ajudam a monitorar e controlar situações que podem se tornar perigosas, garantindo que as normas de segurança sejam seguidas.

6.6. **Resposta Rápida a Incidentes**

6.7. Intervenção Imediata: Em caso de emergência, a presença de bombeiros civis permite uma resposta rápida, o que pode salvar vidas e reduzir danos.

6.8. Segurança e Vigilância: A equipe de segurança pode intervir prontamente em situações de tumulto ou comportamento inadequado.

6.9. **Proteção Patrimonial**

6.10. Vigilância Patrimonial: Garante que os bens e equipamentos do evento estejam protegidos contra furto ou vandalismo, mantendo a integridade do local.

6.11. Controle de Acesso: A segurança pode restringir a entrada de pessoas não autorizadas, protegendo o patrimônio e os participantes.

6.12. **Tranquilidade para os Participantes**

6.13. A presença de bombeiros e segurança oferece aos participantes uma sensação de segurança, permitindo que aproveitem o evento sem preocupações.

6.14. **Cumprimento de Normas e Legislação**

6.15. Em muitos casos, a presença de bombeiros civis e equipes de segurança é uma exigência legal, garantindo que o evento esteja em conformidade com as normas de segurança.

6.16. **Capacidade de Atendimento Médico**

6.17. Primeiros Socorros: Bombeiros civis muitas vezes têm treinamento em primeiros socorros, podendo oferecer assistência imediata em casos de acidentes ou mal-estar.

6.18. **Manutenção da Ordem e Segurança**

6.19. Segurança e Vigilância: A equipe de segurança e vigilância é responsável por manter a ordem, controlando multidões e prevenindo comportamentos agressivos.

6.20. **Reputação do Evento**

6.21. Um evento que prioriza a segurança demonstra responsabilidade e profissionalismo, o que pode melhorar sua reputação e atrair mais participantes em edições futuras.

6.22. Salienta-se que a contratação deste serviço será de extrema importância, tendo em vista que este irá auxiliar na comunicação entre os servidores e participações em reuniões online para rodada de negócio, de forma a estimular o desenvolvimento econômico do Estado. Desse modo, a não disponibilização do serviço durante os dias de realização do evento representa impacto direto ao volume de negócios firmados no Pavilhão Empresarial Internacional da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A descrição da solução consiste na contratação de prestação de serviço de Bombeiros civis e Vigilância necessários ao atendimento das demandas do Rondônia Rural Show.
- 7.2. Para a realização da feira faz-se necessário um apoio técnico de diversos profissionais, visando manter a segurança, organização e limpeza do evento. Deste modo, a solução como um todo deverá contemplar os seguintes serviços:
- 7.3. - SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: Bombeiro Civil (04 unidades);
- 7.4. - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA: Seguranças Diurno e Noturno (10 unidades).
- 7.5. Base para a solicitação da prestação de serviço de Bombeiros Civis:
- 7.6. As funções dos bombeiros civis e a estruturação das brigadas de incêndio civis deverão obedecer à Lei Federal nº [11.901/2009](#). Segundo o PL, caberá a estes profissionais identificar e avaliar os riscos presentes no local, inspecionar equipamentos e possíveis rotas de fuga, emitir relatórios sobre as irregularidades encontradas, além de cumprir o plano de emergência da entidade a que serve, entre outras ações. No caso de atendimento a sinistros executado em conjunto com bombeiros militares, a coordenação dos trabalhos será exclusiva da corporação militar.
- 7.7. Base para a solicitação da prestação de serviço de Vigilância:
- 7.8. Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. E considerando a quantidade de entradas/saídas.
- 7.9. A contratação de vigilantes e bombeiros civis é uma solução crucial para garantir a segurança dos participantes, expositores e do patrimônio durante o evento. A presença de profissionais treinados proporciona um ambiente mais seguro, reduzindo riscos de incidentes e aumentando a confiança dos visitantes.
- 7.10. Os vigilantes são responsáveis pela supervisão das áreas do pavilhão, controle de acesso e monitoramento de atividades suspeitas. Isso não apenas previne furtos e danos, mas também garante que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas restritas, contribuindo para a ordem e segurança geral do evento.
- 7.11. A presença de bombeiros civis é essencial para o manejo de situações de emergência, especialmente incêndios, que podem ocorrer em eventos com grande circulação de pessoas. Esses profissionais estão capacitados para realizar inspeções, identificar riscos e agir rapidamente em situações críticas, minimizando danos e protegendo vidas.
- 7.12. Durante um evento de seis dias, o volume de pessoas e atividades aumenta significativamente, tornando a resposta a emergências ainda mais importante. A presença contínua de bombeiros civis garante uma resposta imediata a qualquer situação, seja ela médica, de incêndio ou outra emergência.
- 7.13. A contratação de vigilantes e bombeiros civis ajuda a garantir que o evento esteja em conformidade com as normas de segurança exigidas por órgãos competentes. Isso não apenas evita possíveis penalidades, mas também assegura que o evento atenda aos padrões de segurança esperados pelo público.
- 7.14. Um ambiente seguro e bem monitorado contribui para uma experiência positiva dos visitantes, que se sentirão mais confortáveis e propensos a participar ativamente do evento. Isso pode resultar em maior satisfação, melhores feedbacks e um aumento na probabilidade de retorno em futuras edições.
- 7.15. É importante que a empresa contratada disponibilize uniformes e Equipamentos de Proteção Individual adequados para todos os seus funcionários, conforme os postos de trabalho a serem assumidos durante o evento, garantindo uma apresentação profissional e padronizada. Além disso, a oferta de alimentação durante o evento é essencial para manter a disposição e o bem-estar da equipe, permitindo que desempenhem suas funções com eficiência ao longo dos seis dias.
- 7.16. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as refeições necessárias aos seus funcionários, sendo, no mínimo o oferecimento de café-da-manhã, almoço e jantar. Assim, deverão assumir os custos de manutenção dos trabalhadores através do fornecimento das refeições. O jantar, no entanto, somente deverá ser servido proporcionalmente aos profissionais vigilantes que prestarão serviços no período noturno, em sua permanência para vigilância de pernoite no pavilhão.
- 7.17. A contratação de vigilantes e bombeiros civis é uma solução efetiva e necessária para garantir a segurança e a tranquilidade durante os seis dias do evento. Essa medida não apenas protege os participantes e o patrimônio, mas também promove um ambiente propício para o sucesso do evento como um todo, assegurando que a equipe tenha as condições adequadas para exercer suas funções de forma eficaz.

## 8. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

- 8.1. Os objetos para a contratação estão previstos no referido portaria Plano de Contratação Anual no processo ID (0041.000852/2024-04), no Documento de Oficialização de Demanda 46 (0052983595) elencados nos seguintes itens:

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Valor estimado	Valor orçamentário estimado para o exercício	Participação de recursos externos	Funcional Programática	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data Desejada	Há dependência?
Contratação de empresa especializada em realização de <b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E BOMBEIRO CIVIL PARA RONDÔNIA RURAL SHOW</b>	01	UNIDADE	R\$ 112.620,00	R\$ 112.620,00	NÃO	11.013.23.691.2000.4146 - FIDER	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	MÉDIO	19/05/2025	NÃO

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na 11ª Edição da Rondônia Rural Show, o mesmo serviço foi solicitado e foi de grande valia para o bom funcionamento do pavilhão Internacional. O valor aplicado em 2024 foi de **R\$ 112.620,00 (cento e doze mil seiscientos e vinte reais)**, sendo **R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais) de bombeiros civis** e **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) de vigilância.**, conforme processo SEI nº 0041.003479/2023-54.

9.2. Considerando também as peças técnicas do processo da edição anterior supramencionado, o Quadro (0053701029) e os orçamentos nos autos deste processo: Orçamento PROALVO (0053701075), Orçamento IMPERIAL (0053701096), Orçamento ELITE (0053701105), Orçamento PRIME (0053701119), Orçamento G-TEM (0053701146) e Orçamento PROTEÇÃO MÁXIMA (0053701172).

9.3. Para a 12ª edição do evento, no ano 2025, esta previsto a mesma prestação de serviço de vigilantes e bombeiros civis, em relação a quantidade de profissionais e diárias. Com isso esta sendo considerado como base o valor supramencionado que foi executado neste ano de 2024 na 11ª edição.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não haverá necessidade da utilização do serviço em outra ocasião, senão durante a Rondônia Rural Show. Portanto, não observa-se a necessidade do parcelamento da solução.

## 11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. O prazo para prestação de serviço será descrito em ordem de fornecimento/serviço. A execução do serviço deverá ocorrer de forma integral e continua durante todo o período do evento, conforme descrito na especificação da contratação da prestação do serviço.

11.2. Local de prestação de serviço: Centro tecnologico Vandeci Rack, no pavilhão da SEDEC, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici no município de Jí-Paraná.

11.3. O prestador de serviço será responsável pela execução do mesmo no local designado, garantindo que a prestação de serviço estejam devidamente conforme as especificações técnicas definidas no contrato. As instalações deverão obedecer às normas de segurança e preservação da mão de obra da contratada bem como pessoas proximas ao local da prestação do serviço.

11.4. Além disso, o prestador de serviço deverá disponibilizar um canal de atendimento direto para a SEDEC, permitindo uma comunicação ágil e eficiente em caso de eventuais ajustes na prestação de serviço, ou qualquer outra necessidade que surja durante a execução do contrato.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contar da data de assinatura a vigência contratual deverá ser até 180 dias.

## 13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O Pavilhão Empresarial Internacional, que é de responsabilidade desta Secretaria, contará com oficinas, palestras e exposição de diversas empresas de seguimentos distintos. Atrelado ao fato de que terá a presença de autoridades estaduais e estrangeiras acompanhando o evento.

13.2. Portanto, o resultado pretendido pela Administração é que o evento tenha segurança com profissionais especializados destinado a orientar, em caso de ocorrências, bem como garantir a qualidade do evento, a segurança do público e do pavilhão, além da harmonia entre as intervenções e fluxos próprios de eventos e o funcionamento das atividades.

## 14. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O recebimento se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

**Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual. Caso sejam insatisfatórios os serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser substituído/refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

14.3. Aceitos os materiais/produto e/ou serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição em tempo hábil, para que se possa adequar efetivamente a entrega com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

14.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo.

## 15. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESEMPENHO E MANUTENÇÃO

15.1. **Garantia:** Toda prestação de serviço deverá ser executada de acordo com as especificações descritas no termo de referencia do certame licitatório bem como o contrato assinado entre as partes, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.2. Durante esse período, o prestador de serviço deverá tomar providências imediatamente, sem custos adicionais para a SEDEC. A garantia da prestação do serviço abrange todo periodo do evento devendo a contratada atender as especificações postas em contrato.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pela Lei nº 14.133/2021, estabelece diversas condições de pagamento em contratos administrativos. Aqui estão alguns pontos principais:

16.2. **Forma de Pagamento:** O pagamento pode ser realizado em moeda corrente, por meio de crédito em conta bancária ou outra forma acordada.

- 16.3. **Prazo de Pagamento:** A Lei prevê que o pagamento deve ser realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura, salvo disposição em contrário no contrato.
- 16.4. **Multas e Penalidades:** A legislação também aborda situações em que podem ocorrer multas e penalidades por atrasos nos pagamentos.
17. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**
- 17.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 17.4. Cumprir com todos os horários e compromissos estabelecidos.
- 17.5. Prestar todo o serviço rigorosamente conforme consta no presente Termo de Referência.
- 17.6. Durante todo o evento manter a quantidade de profissionais designados e acompanhar o ritmo dos trabalhos executados.
- 17.7. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.
- 17.8. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal, incluindo encargos, utilizados na execução das atividades para cumprimento do contrato, e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDEC.
- 17.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela SEDEC para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 17.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por qualquer de seus funcionários, prepostos ou qualquer pessoa contratada para a execução do contrato.
- 17.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente, bem como das demais normas aplicáveis à consecução dos objetos do presente Termo de Referência.
- 17.12. Alocar os recursos materiais e humanos tanto quanto forem necessários para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 17.13. Sem prejuízo da apresentação, a qualquer tempo, de informações e documentos necessários ao atendimento da legislação pertinente, apresentar à CONTRATANTE a comprovação da boa e regular aplicação de recursos, conforme definido no Termo de Referência
- 17.14. A empresa vencedora do item deverá fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;
- 17.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.16. Declaração CAGEFIMP.
- 17.17. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 17.18. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 17.19. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 17.20. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 17.21. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 17.22. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 17.23. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 17.24. Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet
- 17.25. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 17.26. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.27. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;
- 17.28. Caso a pericia não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções;
- 17.29. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 17.30. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- 17.31. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 17.32. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEDEC;

17.33. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

18.1. O objeto a ser adquirido não exige a contratação ou capacitação de servidores para ocorrer a fiscalização e gestão contratual.

**19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

19.1. Em 2024 realizamos o processo de Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil id (0041.003479/2023-54).

**20. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

20.1. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.2. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.

20.3. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente

**21. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CERTAME**

21.1. Considerando a complexibilidade do tipo de prestação de serviço previsto a ser executado, não se aplica a participação de pessoa física no certame.

**22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

22.1. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializadas em prestação de serviço para atender o Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na feira de tecnologias e negócios agropecuários - 12ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia.

22.2. Este Estudo Preliminar evidencia que a aquisição pretendida é totalmente viável e de relevante interesse público, pois pretende viabilizar as diversas atividades que ocorrerão no Pavilhão Internacional, que é de responsabilidade da SEDEC.

22.3. Os elementos técnicos apresentados possibilitam a conclusão da viabilidade econômica da aquisição requerida.

Elaboração:

**ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO**

Assessor de Projetos

Validado por

**KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS**

Coordenadora de Atração de Investimentos

Aprovo

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 30/12/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Araújo, Assessor(a)**, em 30/12/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 02/01/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056113135** e o código CRC **EFFCDADB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANÁLISE DE RISCOS

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Análise de riscos referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de **serviços de vigilância e bombeiros civis** para a 12ª edição do Rondônia Rural Show que acontecerá de 26 a 31 de maio de 2025 em Ji-paraná, para atender a programação do Pavilhão Empresarial Internacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, programação esta que abrange atendimentos institucionais, empresariais e internacionais, além do espaço inovação.

2. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS**

<b>Risco 1</b>	<b>Fracasso no procedimento licitatório</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Alto
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Readequar o processo e realizar novo certame, dada a complexidade da contratação		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

<b>Risco 2</b>	<b>Atraso na entrega de serviço licitado</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Extremo
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Aplicar sanções administrativas		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 3</b>	<b>Quantitativo entregue menor que o contratado</b>	
<b>Probabilidade</b>	Raríssimo	<b>Nível de risco:</b>
		Extremo
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Aplicar sanções administrativas		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>

Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC
---	---

<b>Risco 4</b>	<b>Morosidade no procedimento licitatório</b>	
<b>Probabilidade</b>	Frequente	<b>Nível de risco:</b>
		Médio
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 5</b>	<b>Desistência do fornecedor de entregar o objeto</b>	
<b>Probabilidade</b>	Raríssima	<b>Nível de risco:</b>
		Extremo
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Convocar o 2º colocado no certame licitatório		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 6</b>	<b>Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas</b>	
<b>Probabilidade</b>	Raríssima	<b>Nível de risco:</b>
		Médio
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

<b>Risco 7</b>	<b>Ocorrência para atendimento dos bombeiros civis</b>	
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>
		Médio
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Orientação prévia de como é o evento para o planejamento antecipado da prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

<b>Risco 8</b>	<b>Ocorrência para atendimento dos vigilantes</b>		
<b>Probabilidade</b>	Eventual	<b>Nível de risco:</b>	
		Médio	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Orientação prévia de como é o evento para o planejamento antecipado da prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo	

## 3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

PROBABILIDADE DE RISCOS				
Gravidade / Impacto		Raríssimo	Eventual	Frequente
	Médio	RISCO 6	RISCO 7 RISCO 8	RISCO 4
	Alto	-	RISCO 1	-
	Extremo	RISCO 3 RISCO 5	RISCO 2	-

Elaboração:

**ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO**

Assessor de Projetos - INVEST Rondônia

Revisão e Ratificação:

**KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS**

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Araújo, Assessor(a)**, em 15/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053633970** e o código CRC **D7DA0F11**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº0041.002724/2024-97 que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº0041.002724/2024-97, ao Termo de Referência (id.0054077422 ) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil**, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional.

#### 2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**17. DO MAPA DE RISCO**

17.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

**19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

De acordo na Forma da Lei:

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054077483** e o código CRC **A9D0157C**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.002724/2024-97

SEI nº 0054077483



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**SAMS**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC - RO

**Unidade Solicitante:** Coordenadoria de Atração de Investimentos - SEDEC-INVEST

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 11.013.23.691.2000.4146/Unidade Atendida: FIDER - INVEST/Fonte de Recurso: 1.8.99.000001/Natureza da Despesa: 33.90.39.

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: 4 (quatro) unidades de profissionais bombeiros civis</b>, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional, tendo as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar inspeção nos equipamentos de segurança;</li> <li>Avaliar riscos;</li> <li>Implementar planos de combate a incêndio e planos de evasão;</li> <li>Aplicar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar.</li> </ul> <p>Os serviços serão prestados durante os 6 (seis) dias de evento.</p> <p>Memória de calculo: 4 unidades (bombeiros civis) x 6 dias = <b>24 diárias</b>.</p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas</p>	Diária	24	R\$	R\$
02	<p><b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Seguranças Diurno e Noturno 10 (dez) unidades de profissionais vigilantes</b>, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 11ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 20 a</p>	Diária	150	R\$	R\$

<p>25 de maio de 2024, no Pavilhão Empresarial Internacional, tendo as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer vigilância nas dependências do Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.</li> </ul> <p>O serviço terá a seguinte configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>5 (cinco) vigilantes, no período diurno</b>, sendo 4 (quatro) deles fixos nas entradas/saídas e 1(um) fazendo ronda no pavilhão;</li> <li><b>5 (cinco) vigilantes, no período noturno</b>, sendo 4 (quatro) deles fixos nas entradas/saídas e 1(um) fazendo ronda no pavilhão.</li> <li>Os serviços serão iniciados aproximadamente 6(seis) dias antes do início do evento e se estenderam até 3(três) dias após o término do evento.</li> </ul> <p>Memória de calculo: 10 unidades (vigilantes) x 15 dias = <b>150 diárias.</b></p> <p><b>A troca dos serviços de segurança deverá ocorrer de forma contínua não havendo interrupção entre os serviços diurnos e noturno.</b></p> <p><b>*15 dias = 150 diárias.</b></p>				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO GFIN/SEDEC</b>	Valor da Proposta
	Data:	Fone:		Validade da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:			

Observação: Li e concordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o qual é parte integrante desta SAMS.

Elaboração:

**PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE**

Assessora de Compras

De Acordo:

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE, Assessor(a)**, em 01/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054077457** e o código CRC **AB2DDE7F**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL: 4 (quatro) unidades de profissionais bombeiros civis, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 12ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 26 a 31 de maio de 2025, no Pavilhão Empresarial Internacional	DIÁRIA	24	R\$ 359,00	R\$ 390,00	R\$ 327,00	327,00	R\$ 358,67	359,00	31,50	8,78%	MÉDIO	R\$ 8.608,08
2	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Seguranças Diurno e Noturno 10 (dez) unidades de profissionais vigilantes, para atender esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na 11ª edição do evento Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná de 20 a 25 de maio de 2024, no Pavilhão Empresarial Internacional	DIÁRIA	150	R\$ 433,00	R\$ 458,26	R\$ 468,75	433,00	R\$ 453,34	458,26	18,38	4,05%	MÉDIO	R\$ 68.001,00
									<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 76.609,08</b>
<p><b>LEGENDA:</b> NC = Não encontrado</p> <p><b>NOTA EXPLICATIVA:</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</b></p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS</p> <p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0056162270).</p>													